



EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

Processo de Escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Wenceslau Braz - PR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Wenceslau Braz, Paraná - **ALESSANDRA FRANCISCA EGÍDIO AMARAL** - no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; considerando a Lei Federal nº 12.696/12; considerando a Lei Municipal nº 2.695/2015 de 31 de março de 2015 e considerando a Resolução nº 170/2014 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), vem tornar público os procedimentos para o **processo de escolha em caráter suplementar para preenchimento de uma vaga de conselheiro tutelar titular e listagem de suplentes do Conselho Tutelar de Wenceslau Braz - PR**, gestão 2020/2023, que será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização da Comissão Organizadora, do Ministério Público que atua perante o Juizado da Infância e Juventude da Comarca.

1. DO OBJETO:

O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em caráter suplementar do Conselho Tutelar, para provimento de uma vaga de conselheiro tutelar titular e listagem de vagas de suplentes, disciplinado pelos dispositivos legais supracitados.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Wenceslau Braz – PR.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a. O processo será realizado para o preenchimento de 1 (uma) vaga para membro titular e listagem de suplentes, que virão a assumir conforme a vacância das vagas titulares;
- b. A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
- c. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA criou uma Comissão Especial do Processo Suplementar de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, instituída por meio de publicação em Diário Oficial, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros representantes da sociedade civil, composta conforme Resolução n. 19/2021, pelos seguintes membros:

Nome	Segmento	Cargo
Aline Fernanda Nazareth	Não Governamental - APMIF	Presidente
Adriane do Nascimento Greskiv	Governamental - SMAS	Vice Presidente
Marlos Roberto dos Santos	Não Governamental – Rotary Club	1º Secretário
Luzia Aparecida Farias Ramos	Governamental - SME	2º Secretário

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I- ter reconhecida idoneidade moral;
- II- ter 21 (vinte e um) anos completos até o ato da inscrição;
- III- residir no município há, no mínimo, um ano, até o ato da inscrição;
- IV- ter, no mínimo, escolaridade equivalente ao ensino médio completo;
- V – ser eleitor no município e estar quite com a justiça eleitoral;
- VI – não ocupar cargo público eletivo, comissionado e de confiança e, não estar filiado a partido político durante o processo de eleição, nem durante o mandato;
- VII – comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não ter contra si, sentença criminal condenatória, transitada em julgado, bem como, não responder a qualquer ação judicial junto ao Juizado da Infância e Juventude desta Comarca e/ou da



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Wenceslau Braz – PR.

Comarca onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;

VIII – participar de avaliação psicológica;

IX – participar de prova escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

X – participar de prova prática de informática;

XI – ter carteira de motorista, no mínimo de Categoria “B”.

3.2. Dos documentos a serem apresentados:

I- Cópia da Cédula de identidade;

II- Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

III- Cópia do documento onde conste o número de inscrição do CPF;

IV- Cópia de comprovante de residência no município de Wenceslau Braz -PR, a pelo menos um ano;

V- Certidão do cartório distribuidor, da comarca, comprovando não ter contra si, sentença criminal condenatória, transitada em julgado, bem como, não responder a qualquer ação judicial junto ao Juizado da Infância e Juventude desta Comarca e/ou da Comarca onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;

VI- Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio;

VII- 01 (uma) foto 3x4;

VIII- Cópia da CNH;

IX- Apresentar os anexos deste edital.

4. DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

4.1 - São oferecidas 01 (uma) vaga para Conselheiro Tutelar titular e cadastro reserva para suplentes. Frise-se que os suplentes não farão jus à remuneração recebida pelos conselheiros tutelares titulares, salvo em caso de substituição.

4.2 - O funcionamento do Conselho Tutelar ocorrerá nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 (oito horas) às 11:30 (onze horas e trinta minutos) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas). Todos os membros do conselho tutelar serão submetidos à mesma carga semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso sendo vedado qualquer tratamento desigual. Nos horários noturnos e nos fins de semana e feriados serão designados plantões por 02 (dois) conselheiros, conforme escala estabelecida pelo Conselho Tutelar e aprovada pelo CMDCA. O que não impede a divisão



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Wenceslau Braz – PR.

de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho. (Artigo 53, §1º ao 3º da Lei Municipal nº 2.695/2015 de 31 de março de 2015).

4.3 - Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros não serão funcionários dos quadros da Administração Municipal, mas como a atividade do Conselho Tutelar é permanente, a remuneração atual é de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) para os conselheiros titulares. (Alteração dada pela Lei n. 2878/2019)

4.4 - São assegurados aos conselheiros tutelares, todos os direitos dos demais conselheiros eleitos no processo no qual este edital suplementa. (Edital n. 01/2019 do CMDCA)

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. - São atribuições do Conselho Tutelar, de acordo com o art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e com a Lei Municipal nº 2.695/2015 de 31 de março de 2015, artigo 32, incisos I a X.

I atender às crianças e adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente por ação ou omissão da Sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais e responsáveis em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:

- a- encaminhamento aos pais ou responsáveis;
- b- orientação, apoio e acompanhamento temporário;
- c- matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- d- inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- e- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;
- f- inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Wenceslau Braz – PR.

g- abrigo em entidade assistencial;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhes asseguintes medidas:

a- encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;

b- inclusão em programa de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

c- encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;

d- encaminhamento a cursos e programas de orientação;

e- obrigação de matricular o filho ou pupilo e a acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;

f- obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

g- advertência;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a- requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b- representar junto à Autoridade Judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra direito da criança ou adolescente;

V – encaminhamento à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas em lei, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – requisitar certidões de nascimento e de óbitos da criança ou adolescente quando necessário;

VIII – expedir notificação;

IX – representar, em nome da pessoa e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente;

X – representar ao Ministério Público para efeitos das ações de perda ou suspensão do



pátrio poder.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em caráter suplementar é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em caráter suplementar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 15 de maio de 2022.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.



6.13. A referida Comissão Especial publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

- I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
- II – As regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha ;
- IV – A regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha; e
- V – As vedações.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. (Conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA).

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- III- Terceira Etapa: Avaliação Psicológica Individual;
- IV -Quarta Etapa: Prova escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- V- Quinta Etapa: Prova prática de Informática;



- VI - Sexta Etapa: Eleição;
VII - Sétima Etapa: Diplomação e Posse ;
VIII – Oitava Etapa: Formação.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O prazo para as inscrições do Processo de Escolha em caráter suplementar do Conselho Tutelar de Wenceslau Braz será de 14 a 28 de Fevereiro 2022.

9.2. A inscrição acontecerá através do envio, pelo candidato, da ficha de inscrição em anexo, preenchida juntamente com os demais anexos e documentos solicitados neste Edital.

9.3. A ficha de inscrição será disponibilizada em anexo ao edital, que estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da prefeitura.

9.3.1. O candidato deverá imprimir e preencher corretamente a ficha de inscrição, e após preenchida deverá juntar todos os documentos exigidos em um envelope grande, que deverá ser lacrado pelo candidato e endereçado para a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha em caráter suplementar do Conselho Tutelar de Wenceslau Braz-PR, enviado por correio, pelo sistema de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o seguinte endereço: Avenida Avelino Vieira, 290 fundos com a Rodoviária - Centro - Wenceslau Braz/PR CEP: 84950 - 000.

9.3.2. O AR será válido como comprovante de inscrição.

9.3.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no presente Edital.

10.2. A análise das inscrições e documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o término das inscrições, e será divulgada no dia 07 de Março no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial constando a lista de Inscritos e Resultado da Análise dos Documentos exigidos para efetivar a Inscrição.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Wenceslau Braz – PR.

11.1. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada, bem como, o candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. Após análise dos Recursos, a Comissão Especial publicará a lista de candidatos habilitados e não habilitados para participarem das etapas do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

12. DA TERCEIRA ETAPA – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. O candidato será submetido a uma avaliação psicológica individual, assim sendo:

- a. A avaliação psicológica terá por finalidade a análise das condições emocionais e psíquicas do candidato, indispensáveis para o exercício da função.
- b. A avaliação psicológica ocorrerá a partir de testes (se necessário), dinâmicas de grupo e entrevistas individuais, nas quais serão observadas os seguintes aspectos: percepções sobre si mesmo e sobre os outros; relacionamento interpessoal; potencialidades de comunicação; habilidades para o trabalho em equipe; capacidade de adaptação; reações em situações tensas e estressantes; formas de exercício da autoridade e utilização de métodos punitivos; capacidade de empatia e solução de conflitos e postura ética.
- c. Antes da divulgação do resultado final da avaliação psicológica, o candidato poderá ser chamado novamente para a realização de entrevistas ou testes complementares.
- d. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, ou seja, o candidato será considerado habilitado ou não habilitado para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar e a publicação do resultado será feita nominalmente.
- e. O sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo código de ética profissional.
- f. Será facultado ao candidato avaliado como não habilitado e somente a este, o resultado



da avaliação por meio de entrevista devolutiva com o psicólogo responsável pela mesma, e/ou laudo psicológico, em horário a ser agendado.

13. DA QUARTA ETAPA – PROVA ESCRITA SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

13.1. A Prova escrita sobre o ECA avaliará o grau de conhecimento do candidato, dentro do necessário ao desempenho das atribuições da Função. Será realizada no dia 10 de Abril de 2022 no horário das 09:00 às 12:00 horas (horário de Brasília), no Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná, sito a Rua: 7 de Setembro, nº391 - Centro de Wenceslau Braz – PR.

13.2. A prova de aferição de conhecimento versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e conterà 20 (vinte) questões objetivas com quatro alternativas sendo uma a correta, valendo 2,0 (dois vírgula zero) pontos cada, num total de 40 pontos.

14. DA QUINTA ETAPA – PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA

14.1. A prova prática de informática contará com 10 (dez) exercícios elaborados, valendo cada exercício 1,0 (um vírgula zero) pontos totalizando 10 (dez) pontos.

14.2. A prova prática de informática avaliará o grau de conhecimento do candidato sobre o uso de ferramentas para o desenrolar do dia a dia de trabalho, havendo questões sobre:

- a. Sistemas Operacionais (Windows, Linux, etc);
- b. Editores de Texto (Word, Writer, etc);
- c. Internet e Navegadores (IE, Firefox, Chrome, etc);
- d. Segurança da Informação (CID, Malwares, etc);
- e. Correio Eletrônico (Outlook, Thunderbird, etc);
- f. Editor de Apresentações (Powerpoint, Impress, etc).

15. DA DATA, LOCAL E APROVAÇÃO NAS PROVAS

15.1. Considerar-se-á aprovado nas provas o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões da prova objetiva e 50% (cinquenta por cento) na prova prática de informática. Se o candidato não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação em uma das provas, será eliminado do processo de escolha, de acordo com artigo 33 - Parágrafo Único - Lei da Municipal 2.695/2015.

15.2. O não comparecimento a alguma das provas de aferição excluirá o candidato do



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Wenceslau Braz – PR.

processo de escolha do Conselho Tutelar.

15.3. Os candidatos deverão comparecer às provas com meia hora de antecedência, portando Carteira de Identidade e o documento comprobatório de sua inscrição no CMDCA, ou seja, o AR entregue pela agência dos correios.

15.4. Só poderá fazer a prova de aferição o candidato que não tiver sido impugnado, esgotadas as possibilidades de recurso previstas na Lei Municipal nº 2.695/2015 de 31 de março de 2015, artigo 40, §1º, §3º.

15.5. A prova sobre o Estatuto de Criança e do Adolescente será aplicada no dia 10 de Abril de 2022 e será realizada no Colégio Estadual Dr Sebastião Paraná, sito a Rua 7 de Setembro, n 391- Centro de Wenceslau Braz - PR, das 09:00 às 12:00 horas.

15.6. A prova prática de informática será realizada no dia 10 de Abril no laboratório do Colégio Estadual Dr Sebastião Paraná, sito a Rua 7 de Setembro, n 391- Centro de Wenceslau Braz - PR, das 14:00 às 17:00 horas.

15.7. O CMDCA, através da Comissão Eleitoral, divulgará gabarito das questões do ECA no dia seguinte à prova por meio do Diário Oficial e site da prefeitura.

15.8. Os resultados da prova objetiva e da prova prática de informática poderão ser consultados via publicação em Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal.

15.9. O prazo para recurso iniciará no dia da divulgação dos resultados encerrando-se no dia 15 (quinze) de abril, deverá ser realizado via formulário virtual com link disponível no edital de publicação dos resultados.

15.10. A resposta dos recursos impetrados pelos candidatos será publicada em Diário Oficial e no site da prefeitura municipal no dia 19 de abril.

15.11. Os candidatos aprovados nas provas do ECA e Informática, bem como na avaliação psicológica, desde que não impugnados pelo CMDCA, estarão aptos a participar da Eleição.

15.12. A Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Município as inscrições definitivas homologadas e realizará no dia 19/04/2022 às 15horas 00minutos a reunião com os candidatos homologados para sorteio dos números para a cédula eleitoral.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Wenceslau Braz – PR.

16. DA SEXTA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA - ELEIÇÃO COM VOTO FACULTATIVO SECRETO

16.1. O voto será direto, secreto e facultativo.

16.2. A votação será realizada no dia **15 de Maio de 2022** das 08:00 às 17:00 horas nas dependências do Colégio Estadual Dr Sebastião Paraná, sito a Rua 7 de Setembro, n. 391 - Centro de Wenceslau Braz - PR.

16.3. No local de votação, o CMDCA indicará duas mesas receptoras que serão compostas por um presidente, dois mesários e dois suplentes cada.

16.4. A apuração dos votos será feita após o encerramento da votação e será realizada no Salão de Eventos do Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná.

17. DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

17.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor – Lei Municipal nº 2.695/2015 de 31 de março de 2015, artigos 43 a 45.

17.2. É permitido aos candidatos:

a- O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

b- A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer divulgação da sua candidatura, desde que, para tal, seja convidado ou autorizado pela entidade.

18. DO EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que for mais idoso. (Conforme Art. 47, da Lei 2695/2015)

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial e



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Wenceslau Braz – PR.

site da prefeitura, a listagem oficial do processo de eleição, constando o nome e número de votos em ordem classificatória.

20. DOS RECURSOS

20.1. Será admitido recurso quanto:

- a- Ao presente edital (anexo III);
- b- ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- c- a aplicação e resultado da prova psicológica;
- d- a aplicação e resultado da prova sobre o ECA;
- e- a aplicação e resultado da prova de informática;
- f- a eleição dos candidatos;
- g- ao resultado final.

20.2. O prazo para interposição de recurso estará disposto no cronograma.

20.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

20.4. Os recursos deverão ser preenchidos através de formulário on-line, disponibilizado link em Diário Oficial e Site da Prefeitura Municipal nas datas previstas para cada uma das etapas recursais;

20.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

20.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

20.7. Os candidatos deverão enviar o recurso somente pelo link disponível, em que, receberá confirmação via e-mail, sendo o mesmo considerado o protocolo de interposição de recurso;

20.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos;

20.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso;

20.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação em Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal.

21. DA SÉTIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Wenceslau Braz – PR.

A diplomação e posse do membro do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA e pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, em data a ser publicada em Diário Oficial, por meio de ato administrativo.

22. DA OITAVA ETAPA – FORMAÇÃO

Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença do 1º candidato classificado como titular e dos dois primeiros suplentes. Para os demais será facultado a participação. A data de realização e local serão definidos posteriormente pelo CMDCA, e comunicado à todos os candidatos.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em caráter suplementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.695/2015 e demais dispositivos legais.

23.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares em caráter suplementar.

23.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

23.4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Wenceslau Braz-Paraná, 14 de fevereiro de 2022.

Alessandra Francisca Egídio Amaral
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Wenceslau Braz – PR.

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR - CONSELHO TUTELAR

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: _____

NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____

IDENTIDADE Nº _____ CPF Nº _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

TELEFONE 1: _____ TELEFONE 2: _____

E-MAIL: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____,

DECLARO que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, bem como, declaro me submeter às normas expressas no Edital n. 01/2022.

Wenceslau Braz-PR, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Wenceslau Braz – PR.

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____,

DECLARO, para fins de inscrição em Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, do Município de Wenceslau Braz, que:

- Gozo de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função;
- Não estou cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível;
- Não exerço nenhum cargo público eletivo, comissionado e de confiança, e não estou filiado a nenhum partido político;
- Não fui penalizado com a perda da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;
- Resido no Município de Wenceslau Braz há mais de 1 ano;
- Conheço e estou de acordo com as exigências contidas no presente Edital, dentre as quais a remuneração, carga horária de trabalho, regime de plantão dentre outras.

Wenceslau Braz-PR, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Wenceslau Braz – PR.**

ANEXO III

Para interposição de recurso deste edital, conforme prazo disposto no cronograma (anexo IV), segue link: <https://forms.gle/wGXNgyGxXFdSE1BC8> .

O protocolo de confirmação será enviado automaticamente no e-mail cadastrado no ato do recurso.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Wenceslau Braz - PR.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR - CONSELHO TUTELAR
WENCESLAU BRAZ - PR

ATO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14 DE FEVEREIRO		SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DIÁRIO OFICIAL
PRAZO DE RECURSO DO EDITAL	15 A 19 DE FEVEREIRO		FORMULÁRIO ON- LINE DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA E DIÁRIO OFICIAL
INSCRIÇÕES COM ENTREGA DOS DOCUMENTOS	14 A 28 DE FEVEREIRO	SEDEX	ENDEREÇO DA SEDE DO CMDCA
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÕES	02 A 06 DE MARÇO		
RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	07 DE MARÇO		SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DIÁRIO OFICIAL
PRAZO PARA RECURSO	08 A 12 DE MARÇO		FORMULÁRIO ON- LINE DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA E DIÁRIO OFICIAL
ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO ESPECIAL	14 DE MARÇO		



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Wenceslau Braz - PR.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	15 DE MARÇO		SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DIÁRIO OFICIAL
ANÁLISE DE INSCRIÇÕES PELO MINISTÉRIO PÚBLICO	16 A 20 DE MARÇO		
PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA, EM ORDEM ALFABÉTICA	21 DE MARÇO		SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DIÁRIO OFICIAL
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	26 E 27 DE MARÇO	MANHÃ E TARDE COM AGENDAMENTO	COLÉGIO ESTADUAL DR SEBASTIÃO PARANÁ
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	29 DE MARÇO		SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DIÁRIO OFICIAL
PRAZO PARA RECURSO EM RELAÇÃO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	29 DE MARÇO A 02 DE ABRIL		FORMULÁRIO ONLINE DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA E DIÁRIO OFICIAL
PRAZO PARA RESPOSTA AO RECURSO E PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM DOS CANDIDATOS HABILITADOS	04 DE ABRIL		SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DIÁRIO OFICIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS	05 DE ABRIL		SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DIÁRIO OFICIAL
PROVA DO ECA	10 DE ABRIL	09:00 ÀS 12:00	COLÉGIO ESTADUAL DR



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Wenceslau Braz - PR.

			SEBASTIÃO PARANÁ
PROVA DE INFORMÁTICA	10 DE ABRIL	14:00 ÀS 17:00	COLÉGIO ESTADUAL DR SEBASTIÃO PARANÁ
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DO ECA	11 DE ABRIL		SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DIÁRIO OFICIAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE INFORMÁTICA	13 DE ABRIL		SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DIÁRIO OFICIAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DO ECA	13 DE ABRIL		SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DIÁRIO OFICIAL
PRAZO DE RECURSO EM RELAÇÃO AO RESULTADOS DAS PROVAS	13, 14 E 15 DE ABRIL		FORMULÁRIO ON- LINE DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA E DIÁRIO OFICIAL
ANÁLISE DOS RECURSOS	18 DE ABRIL		
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	19 DE ABRIL		SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DIÁRIO OFICIAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO	19 DE ABRIL		SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DIÁRIO OFICIAL
REUNIÃO COM OS CANDIDATOS HOMOLOGADOS	19 DE ABRIL	15:00	CRAS – AVENIDA AVELINO VIEIRA,



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Wenceslau Braz - PR.

PARA O SORTEIO DOS NUMEROS PARA AS CEDULAS ELEITORAL.			290 FDS C/ RODOVIARIA - CENTRO
ELEIÇÃO E APURAÇÃO	15 DE MAIO	08:00 ÀS 17:00	COLÉGIO DR ESTADUAL SEBASTIÃO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - E EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE FORMAÇÃO	16 DE MAIO		SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DIÁRIO OFICIAL
DIPLOMAÇÃO E POSSE	CONFORME CONVOCAÇÃO		CONFORME CONVOCAÇÃO
PROCESSO DE FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS - TITULARES E SUPLENTE (CAPACITAÇÃO DE 1 DIA)	CONFORME CONVOCAÇÃO		CONFORME CONVOCAÇÃO